

A ABORDAGEM DA *ELEMENTARISIERUNG* PARA O ENSINO RELIGIOSO

ELEMENTARISIERUNG'S APPROACH TO RELIGIOUS EDUCATION

Monica Pinz Alves

Resumo

O presente artigo apresenta uma abordagem que mostra-se especialmente influente para a pedagogia do ensino religioso: o modelo da elementarização de Karl Ernst Nipkow da Alemanha. A ideia central desta abordagem reside na estreita ligação entre o ensino e a aprendizagem e tem como objetivo fazer com que os assuntos da aula sejam focados nas perspectivas dos alunos. O texto apresenta os caminhos como esta aprendizagem consiste no desenvolvimento didático, ou seja, uma busca para meios e métodos didáticos, que trabalham os aspectos individuais do currículo de modo construtivo e que são apresentados, idealmente, em forma de diálogo aos alunos. A abordagem é especificamente para a matéria de ensino religioso com objetivo de auxiliar os alunos a encontrar orientação para suas próprias vidas. O artigo conclui apresentando os propósitos da abordagem apresentando a *Elementarisierung* como proposta para as aulas de Ensino Religioso aqui no Brasil.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Karl Ernst Nipkow. Educação.

Abstract

This article presents an approach that shows up especially influential for the pedagogy of religious education: the model of elementarization Karl Ernst Nipkow of Germany. The central idea of this approach lies in the close connection between teaching and learning and aims to make the issues of class are focused on the perspectives of students. The text presents the ways how this learning is the educational development, ie, a search for means and teaching methods, working individual aspects of the curriculum in a constructive way and are presented ideally in dialogue form students. The approach is specifically for the field of religious education in order to help students find direction for their lives. The article concludes by presenting the purposes of presenting the *Elementarisierung* approach as proposed for Religious Education classes here in Brazil.

Keywords: Religious Education. Karl Ernst Nipkow. Education.

Considerações Iniciais

Educar levando em conta o indivíduo como um todo tem sido uma discussão frequente na atualidade. Jacques Delors¹ presidente da comissão da UNESCO apresenta no relatório os quatro pilares da educação. São eles: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver e aprender a ser.

¹ DELORS, Jacques. *Educação, um tesouro a descobrir*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006, p.91.

Quando pensamos em educação e na formação de seus educadores e educandos, estes quatro pilares são basilares. Com a Constituição de 1988 e a LDB – Leis de Diretrizes e Bases - percebemos mudanças em relação à educação brasileira, porém, ao mesmo tempo constatamos que a legislação não tem forças para mudar qualitativamente um sistema, embora a sociedade civil tenha contribuído com muitas iniciativas para transformá-la.

Eis o maior desafio colocado à educação: transformá-la em um espaço de educação que integra os quatro pilares. De que forma está-se preparando nossas crianças e adolescentes para o mundo do século XXI? Estamos ajudando-os nas aulas de Ensino Religioso a desenvolver as competências necessárias para lidar com a adversidade, com a gestão de problemas, com a avalanche de informações que é despejada sobre eles diariamente? Quais contribuições o Ensino Religioso oferece quando se pensa na formação integral do indivíduo?

Constantemente ouvimos e ou lemos discussões sobre o Ensino Religioso no Brasil. É possível destacar três pontos principais: a permanência ou não como disciplina regular do currículo; formação do professor de Ensino Religioso e a sua identidade em relação à disciplina e seus conteúdos e por último a normatizações da disciplina ao longo de nossa história.

Todos os pontos descritos acima envolvem interesses na esfera política, de um lado temos os defensores do Estado laico – que desejam a retirada do Ensino Religioso das escolas, e do outro lado temos aqueles que defendem a disciplina como componente indispensável da formação cidadã e moral dos brasileiros. Ainda é possível verificar um grupo que busca uma integração destas duas perspectivas.

O Ensino Religioso se torna assunto pelos modelos da prática dessa disciplina que apresenta aspectos do ensino confessional de outrora – mesmo que a legislação atual preconize o ensino não-proselitista. É importante lembrarmos o caminho das normatizações do Ensino Religioso e seus aspectos político-sociais para uma clara compreensão da natureza do que foi e do que deve ser o Ensino Religioso nas escolas do Brasil.

Caminho das Normatizações do Ensino Religioso no Brasil

Torna-se importante conhecer inicialmente um pouco da história da disciplina de Ensino Religioso, para compreendermos seus caminhos e posteriormente associarmos estes

com a proposta de *Elementarisierung*. A meta da Escola durante o período colonial e imperial do Brasil consistia na formação de valores em uma tradição religiosa: a da Igreja Católica Apostólica Romana.² Assim as aulas de Ensino Religioso eram exclusivamente ministradas por religiosos. O decreto imperial de 15 de outubro de 1827 aponta as competências dos professores:

Art. 6 Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, pratica de quebrados, decimais, proporções, as noções, mais gerais de geometria pratica, a gramática da língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a história do Brasil.³

No período da Monarquia Constitucional (1823-1889) o texto da Carta Magna de 1824 mantinha a Religião Católica como a Religião oficial do império. Nesta época o Ensino Religioso foi desenvolvido como meio de evangelização dos gentios e catequese dos negros.

Ainda no século XIX, em meados de 1931, o ensino da religião é admitido como facultativo de acordo com a confissão do aluno e dos interesses da família sendo que a organização dos programas e as escolhas dos livros ficam a cargo dos ministros dos respectivos cultos.⁴ Alguns anos depois, o artigo 133 da Constituição de 1937 retira a obrigatoriedade do Ensino Religioso das escolas do país.

Em 1941, o projeto de Lei Orgânica do ano propõe uma fusão entre culto religioso e as aulas de Ensino Religioso. Esta medida veio atender as reivindicações da Igreja Católica – aproximando-a do Estado, já que no período da ditadura de Getúlio Vargas as aulas de Religião foram canceladas. Segundo Oliveira o “argumento utilizado apoiava-se no papel da religião como ação moderadora na sociedade, pois lhe cabia o ensino de valores e atitudes cristãs que contribuiriam para a paz e para a tranquilidade social”.⁵

Em 1961, no terceiro período republicano (1946-1964), acontece a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 4024/61, que no artigo 97 versava sobre o Ensino Religioso:

Art. 97. O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado sem ônus para os cofres

²DEL PRIORE, Mary. *Religião e religiosidade no Brasil colonial*. 6 ed. São Paulo: Ática, 2002.

³IMPÉRIO DO BRASIL. Documentos complementares do Império do Brasil [15 outubro 1827]. In: BONAVIDES, P.; AMARAL, R. *Textos Políticos da História do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1996. p. 142. v. 1.

⁴OLIVEIRA, Lilian Blanck de [et al.]. *Ensino Religioso: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2007.

⁵OLIVEIRA, 2007. p. 52.

públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável. § 1. A formação de classe para o Ensino Religioso independe de número mínimo de alunos. § 2. O registro dos professores de Ensino Religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva.⁶

Sendo assim, em 1971 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases sob o nº 5.692/71 para o ensino de 1º e 2ª Graus. Sem revogar totalmente a LDB de 1961 – repete o dispositivo da Carta Magna de 1968 e Emenda Constitucional nº 1/69, e reinsere o Ensino Religioso nos horários regulares, fazendo parte da área de estudos de Moral e Cívica, Artes e Educação Física. Segundo Oliveira⁷ o intuito era de formar alunos voltados ao civismo e a moral concernentes ao regime militar.

Na Constituição Federal de 1988 – em vigor lemos no artigo 210, parágrafo 1º do Capítulo III da Ordem Social, o seguinte: “O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”, ou seja, “a inclusão desse dispositivo deu-se com uma significativa mobilização nacional, resultando na segunda maior emenda, em número de assinaturas, apresentada ao Congresso Constituinte. Em todo o país há grandes esforços pela renovação do conceito de Ensino Religioso, da sua prática pedagógica, da definição de seus conteúdos, natureza e metodologia adequada ao universo escolar”.⁸

Em dia 20 de dezembro de 1996, foi promulgada a LDB 9.394/96, também denominada a “Lei Darcy Ribeiro”. Esta lei inseriu o Ensino Religioso no contexto global da educação, priorizando o respeito à diversidade cultural-religiosa do Brasil. Porém, manteve-se o Ensino Religioso como disciplina, fato que provocou protestos e mudanças posteriores como podemos verificar:

Art. 33 § 3º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de educação básica, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter [...].⁹

⁶ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 4.024/61. In: SAVIANI, Dermeval. *Política e educação no Brasil*. 66. ed. Campinas: Autores Associados, 1996. p. 3.

⁷ OLIVEIRA, 2007.

⁸ FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO, 2006, p. 18.

⁹ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. *Ensino Religioso: aspectos legal e curricular*. 1 ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 37.

Após muitas delongas, no dia 22 de julho de 1997, foi promulgada a Lei 9.475. O artigo 33 da LDB 9394/96 foi alterado retirando o termo “sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos” e foi acrescido de outras disposições:

Art. 33 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Educação Básica, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. § 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso¹⁰.

Segundo Casseb, o Ensino Religioso no Brasil através da Lei 9475/97 passa a apresentar as seguintes características:

- A disciplina é considerada como parte integrante da formação do cidadão;
- A não permanência do Ensino Religioso confessional e interconfessional nas escolas públicas;
- A disciplina deve ser oferecida e ministrada nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental;
- Deve ser assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil; • São vedadas quaisquer formas de proselitismo;
- Cabe aos sistemas regionais a regulamentação dos procedimentos para a definição dos conteúdos e das normas para habilitação e admissão dos professores.¹¹

Assim, os caminhos percorridos pelo ensino do Ensino Religioso não foram fáceis, porém atualmente ele é respeitado e seu ensino tem sido melhorado nas instituições escolares.

Didática do Ensino Religioso

Partindo das premissas históricas da disciplina de Ensino Religioso, julgo necessário e importante discutir e abordar o papel do educador, o qual executa na prática docente a proposta atual desta disciplina.

Baseada nas características apresentadas segundo a Lei 9475/97 podemos afirmar e entender que a disciplina de Ensino Religioso não deve ser compreendida como um curso

¹⁰ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Lei 9.475 [22 de julho de 1997, que dá nova redação ao art. 33 da Lei (9.394/96) de Diretrizes e Bases da Educação Nacional]. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Ensino Religioso: aspectos legal e curricular. 1 ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 45.

¹¹ CASSEB, Samir Araujo. *Ensino Religioso: Legislação e seus Desdobramentos nas Salas de Aula do Brasil*. Comunicações do III Fórum Mundial de Teologia e Libertação. Belém, 2009, p. 297.

que fornece um manual de receitas ou até orientações mágicas e muito menos como uma oficina de criação de recursos.

A disciplina objetiva oportunizar uma relação entre teoria e prática, entre a competência de aprender-aprender e saber-fazer. Nessa inter-relação, é possível que o estudante seja possibilitado a aprender a interpretar o seu fazer, como também a compreender o processo de aprendizagem que se desencadeia num ato educativo e possibilitando ser avaliado adequadamente numa atividade educativa.

Por parte do professor de Ensino Religioso é importante que este não se restrinja apenas ao ato reflexivo sobre o processo de aprendizagem da criança. Não é suficiente o educador ter pleno conhecimento teórico sobre o ensino, e sim é fundamental que ele também desenvolva a competência do saber-fazer e do saber lidar com as situações educativas em sala de aula. Por isso o equilíbrio entre a capacidade reflexiva e a prática instrumental é fundamental.

O Referencial Curricular para o Ensino Religioso do Sistema Estadual de Ensino do RS¹², aponta algumas características do professor de Ensino Religioso com base nas relações educando-conhecimento-educador: a) ser habilitado e conhecer o fenômeno religioso e suas consequências socioculturais no contexto da educação em geral; b) ser capaz de compreender o pluralismo religioso presente na sociedade brasileira e de interagir com ele; c) desenvolver um pensamento autônomo, criativo, interrogativo e mediador, diante de um amplo referencial cultural; d) comprometer-se com seu desenvolvimento pessoal e profissional, através de uma formação continuada e aberta à sua atualização, com flexibilidade para o aprendizado do novo; e) apresentar um compromisso pautado em princípios éticos, com a transformação social e com a afirmação da construção da cidadania como patrimônio coletivo de toda a sociedade civil; f) adquirir habilidades comunicativas e domínio das novas linguagens e tecnologias, para articular a prática pedagógica com meios de comunicação atualizados; g) admitir que o educando é pessoa, sujeito-como-sujeito, manifestação da realidade e da alteridade; h) promover relações interdisciplinares e transdisciplinares, envolvendo os diferentes componentes curriculares, favorecendo a formação integral, fim último da ação educativa. Libâneo¹³ salienta que “como mediador, o

¹² Referencial Curricular para o Ensino Religioso do Sistema Estadual de Ensino do RS, 2006, p. 9.

¹³ LIBÂNEO, José Carlos. *Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2003, p.28.

educador deve propiciar condições favoráveis para a apropriação crítica, criativa, reflexiva, significativa e duradoura do conhecimento, condição para o exercício consciente e ativo da cidadania”.

Segundo Libâneo é possível diante das realidades do mundo contemporâneo, os professores adotarem novas atitudes¹⁴: a) assumir o ensino como mediação - aprendizagem ativa do aluno com a ajuda pedagógica do professor; b) modificar a ideia de uma escola e de uma prática pluridisciplinar para uma escola e uma prática interdisciplinar; c) conhecer estratégias do ensinar a pensar e ensinar a aprender; d) persistir no empenho de auxiliar os alunos a buscarem uma perspectiva crítica dos conteúdos, a se habituarem a apreender as realidades enfocadas nos conteúdos escolares de forma crítico-reflexiva; e) assumir o trabalho de sala de aula como um processo comunicacional e desenvolver capacidade comunicativa; f) reconhecer o impacto das novas tecnologias da comunicação e informação na sala de aula; g) atender à diversidade cultural e respeitar as diferenças no contexto da escola e da sala de aula; h) investir na atualização científica, técnica e cultural, como ingredientes do processo de formação continuada; i) integrar, no exercício da docência, a dimensão afetiva; j) desenvolver comportamento ético e saber orientar os alunos em valores e atitudes em relação à vida, ao ambiente, às relações humanas, a si próprios.

Estas novas atitudes apontadas por Libâneo sugerem que o professor seja uma pessoa flexível, sem medo, criativa e humanizadora, dispondo de muita confiança para enfrentar o futuro sem medo do desconhecido e podendo assim possibilitar ao seu aluno o preparo necessário para as transformações que ocorrerão.

Elementarisierung na pedagogia do ensino religioso

Acredito na possibilidade de novas inserções teóricas possibilitando o professor de ensino religioso adotar as novas atitudes apontadas por Libâneo. Uma abordagem que mostra-se especialmente influente para a pedagogia do ensino religioso é o modelo da elementarização de Karl Ernst Nipkow e Friedrich Schweitzer. Nipkow¹⁵ e Schweitzer¹⁶ tornaram este modelo produtivo para o planejamento das aulas. A ideia central desta

¹⁴ LIBÂNEO, 2003, p. 29-45.

¹⁵ NIPKOW, Karl Ernst. *Gott in Bedrängnis? Zur Zukunftsfähigkeit von Religionsunterricht, Schule und Kirche*. Band 3. Ed: Gütersloher Verlagshaus, Gütersloh-München, 2010 (Tradução Nossa).

¹⁶ SCHWEITZER, Friedrich. *Das Recht des Kindes auf Religion*. Ed: Gütersloher Verlagshaus, 2013 (Tradução Nossa).

abordagem reside na estreita ligação entre o ensino e a aprendizagem e tem como objetivo fazer com que o assunto da aula seja aquilo que os alunos irão trazer em relação as suas perspectivas.

Segundo Nipkow¹⁷(*apud* Schweitzer) os caminhos para esta aprendizagem consistem no desenvolvimento didático que está na última etapa da *Elementarisierung*, uma busca para meios e métodos didáticos, que trabalham os aspectos individuais do currículo de modo construtivo e que são apresentados, idealmente, em forma de diálogo aos alunos.

Schweitzer complementa que além das abordagens cognitivas, deve ser proporcionado aos alunos também reivindicações emocionais com a intenção de estabelecer um processo de aprendizagem permanente que incentive os alunos a lidarem de forma intensiva e pessoal com o assunto, confrontando-o e assim chegando a suas próprias avaliações. Um dos propósitos é que a criança deve ser incentivada e motivada para estudar por conta própria.

Segundo Nipkow e Schweitzer a abordagem é especificamente para a matéria de ensino religioso pois ela acima de tudo trabalha a questão das verdades elementares. Segundo os autores, somente aqui o professor pode fazer um posicionamento pessoal em relação a questões de significado e de acesso ao mundo do qual, por sua vez, os alunos conseguem delimitar concretamente ou também junto a isso, encontrar orientação para suas próprias vidas.

Karl Ernst Nipkow e Friedrich Schweitzer tornaram produtivo o modelo para o planejamento das aulas. Ele é composto por 5 itens, ou seja, direcionamentos de perguntas, que mutuamente e alternadamente, se transpassam e se complementam. Uma ordem fixa de procedimento em relação a isso não é previsto, ao contrário, dependendo do propósito objeto e assunto, a abordagem precisa ser particular em cada caso.

Um primeiro item definido por Nipkof¹⁸ como Estrutura Elementar, refere-se ao desenvolvimento orientado: o material de aprendizagem é reduzido ao essencial. Há uma concentração e redução ao cerne da questão, ao conteúdo central. O assunto de aprendizagem é simplificado para o estudante e adequado à situação. Ao mesmo tempo, o centro da didática do objetivo a ser ensinado pode ser colocado em evidência.

¹⁷ SCHWEITZER, Friedrich. *Elementarisierung im Religionsunterricht*. 4. Auflage. Ed: Neukirchener Verlagsgesellschaft mbH. Neukirchen-Vluyn, 2013 (Tradução Nossa).

¹⁸ NIPKOW, 2010 (Tradução Nossa).

Em seguida, Nipkow¹⁹ traz as experiências elementares, as quais estão associadas ao desenvolvimento antropológico: as experiências específicas e as experiências de vida reais dos alunos são levados em conta. Assim, paralelos e contrastes obtidos através da vida cotidiana dos alunos podem ser usados como o assunto de aprendizagem. Com seus próprios horizontes de experiência, os alunos podem participar individualmente à abordagem do assunto de aprendizagem, identificar-se com ele ou rejeitá-lo. Com isso uma apropriação construtiva do conteúdo pode ter sucesso.

O terceiro item diz respeito aos acessos elementares, os quais referem-se ao desenvolvimento da evolução da psicologia: partindo da dimensão da experiência elementar dos alunos, referências relacionadas a idade e ao desenvolvimento da vida dos mesmos devem ser procurados. Com isso, esses alunos encontrarão compreensão individual, percepção e aproximação a crença relacionado ao objeto de ensino. Também isso serve para a sua fácil e individual apropriação.

Surgem num quarto momento as verdades elementares, associadas ao desenvolvimento teológico: por trás das etapas anteriores da *Elementarisierung*, o núcleo teológico-existencial do currículo tomou em vista três modos. Em um lado reflete-se a verdade central da questão "em si" (a área especializada teológica). Assim, é medido o que essa verdade pode significar para o aluno (a percepção infantil). Por fim, pergunta-se ao professor, para que ele tome pessoalmente uma posição ao conteúdo teológico (área da opinião pessoal). Todas essas áreas de significado são, assim, reunidas de forma dialógica e preparadas didaticamente.

Para encerrar os 5 passos da *Elementarisierung* estão os caminhos de aprendizagem elementares, que estão atrelados ao desenvolvimento didático: na última etapa da *Elementarisierung*, a busca é para meios e métodos didáticos, que trabalham os aspectos individuais do currículo de modo construtivo e que são apresentados, idealmente, em forma de diálogo aos alunos. Além das abordagens cognitivas, deve ser proporcionado aos alunos também reivindicações emocionais com a intenção de estabelecer um processo de aprendizagem permanente que incentive os alunos a lidar de forma intensiva e pessoal com o assunto, confrontando-o e assim chegando a suas próprias avaliações. A criança deve ser incentivada e motivada para estudar por conta própria.

¹⁹ NIPKOW, 2010 (Tradução Nossa).

Todos estes itens (passos) descritos por Nipkow e aprofundados por Schweitzer, referem-se a uma nova proposta de trabalho com a disciplina de Ensino Religioso, tornando as aulas mais produtivas e significativas aos educandos. A proposta parte de um processo de envolvimento do educando nas atividades, surgindo nele o desejo de aprender e estudar ensino religioso.

Considerações Finais

A ideia central da abordagem da *Elementarisierung* reside na estreita ligação entre o ensino e a aprendizagem. Com isso vale integrar a perspectiva dos alunos na vida escolar tornando-os o assunto. Também em casos de uma “falsa” compreensão ou “perturbações”, essas devem ser faladas e levadas a sério. E por último, e não menos importante, a abordagem com as experiências elementares, os acessos elementares e as formas elementares de aprendizagem, considerada em grande parte para as perspectivas estudantis.

O professor deve ser visto como um mestre, não do mestre que administra a verdade em segmentos, mas sim do mestre que internaliza o próprio saber antes de transmiti-lo ao seu aprendiz. Podendo também afirmar que este mestre irá “seduzir” o aluno à aprendizagem através da sua experiência de si, consigo mesmo, e dependendo da sua “*innere einstellung*”²⁰ aplicada a sua prática educativa, transmite um conhecimento que, antes, passa por ele mesmo.

Mais do que saber “o que” e “como” ensinar e educar, a qualidade da educação se expressa através do conhecimento e da “atitude interna” do professor que está a ensinar. É necessário criar políticas compromissadas com a formação dos professores e que busquem uma visão do ser humano, como ser complexo, ou seja, uma só pessoa com diversos aspectos, como emoção e razão.

Creio que para a matéria de ensino religioso, está acima de tudo a questão das verdades elementares. Pois somente aqui o professor pode fazer um posicionamento pessoal em relação a questões de significado e de acesso ao mundo do qual, por sua vez, os alunos conseguem delimitar concretamente ou também junto a isso, encontrar orientação para suas próprias vidas.

²⁰ A expressão “*innere einstellung*” é usada na língua alemã e podemos entendê-la como “atitude interior”. A maioria das pessoas não reflete sobre suas atitudes deixando-se influenciar pelo meio externo. Para ter sucesso em algo que é almejado, é preciso primeiro acreditar em si mesmo para obtê-lo e ser “senhor” sobre seus pensamentos e atitudes.

Referências

CASSEB, Samir Araujo. *Ensino Religioso: Legislação e seus Desdobramentos nas Salas de Aula do Brasil*. Comunicações do III Fórum Mundial de Teologia e Libertação. Belém, 2009.

DELORS, Jacques. *Educação, um tesouro a descobrir*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006, p.91.

DEL PRIORE, Mary. *Religião e religiosidade no Brasil colonial*. 6 ed. São Paulo: Ática, 2002.

FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. 8 ed. São Paulo: Editora Ave-Maria, 2006.

IMPÉRIO DO BRASIL. Documentos complementares do Império do Brasil [15 outubro 1827]. In: BONAVIDES, P.; AMARAL, R. *Textos Políticos da História do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1996. p. 142. v. 1.

LIBÂNIO, José Carlos. *Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2003, p.28.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 4.024/61. In: SAVIANI, Dermeval. *Política e educação no Brasil*. 66. ed. Campinas: Autores Associados, 1996. p. 3.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. *Ensino Religioso: aspectos legal e curricular*. 1 ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 37

NIPKOW, Karl Ernst. *Gott in Bedrängnis? Zur Zukunftsfähigkeit von Religionsunterricht, Schule und Kirche*. Band 3. Ed: Gütersloher Verlagshaus, Gütersloh-München, 2010 (Tradução Nossa).

OLIVEIRA, Lilian Blanck de [et al.]. *Ensino Religioso: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2007.

Referencial Curricular para o Ensino Religioso do Sistema Estadual de Ensino do RS, 2006.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Lei 9.475 [22 de julho de 1997, que dá nova redação ao art. 33 da Lei (9.394/96) de Diretrizes e Bases da Educação Nacional]. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. *Ensino Religioso: aspectos legal e curricular*. 1 ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 45

SCHWEITZER, Friedrich. *Das Recht des Kindes auf Religion*. Ed: Gütersloher Verlagshaus, 2013 (Tradução Nossa).

_____. *Elementarisierung im Religionsunterricht*. 4. Auflage. Ed: Neukirchener Verlagsgesellschaft mbH. Neukirchen-Vluyn, 2013 (Tradução Nossa).